ALTO MADEIRA

JORNAL INDEPENDENTE

Labor Omnia Vincit Inprobus

ANNO III | Estado do Amazonas—Porto Velho—Quinta-feira, 30 de Outubro de 1919 | N. 255

Dr. Joaquim A. Tanajura

Para nós, os que moirejamos nesta modesta tenda, sem que nos seja dadiva da natureza uma capacidade intellectual de notavel relêvo, sendo-nos, apanagio porém, mercê de Deus, muita lealdade e inquebrantavel firmeza de sen-

timento, o dia de amanhã é de notavel magnitude.

Elle assignala e data natalicia do noss[illegible] director e guia nesta campanha, cheia de desgostos, de desillusões e decepções, nesta via espinhosa que é a vida da imprensa, maximé nos meios pequenos, em que mais directamente, pela estreiteza do ambiente, se entrechocam, se cruzam, e se repellem as vibrações dos interesses, e das opiniões sociaes.

Oriundo de uma das familias mais distinctas do alto sertão bahiano, diplomou-se o dr. Joaquim Augusto Tanajura, muito jovem ainda, na Faculdade de Medicina da Bahia, entrando desde logo, firme e resoluto, na agitação constante, sem trégoas, que tem sido sua vida até hoje.

Ainda academico, foi um dos mais ardorosos batalhadores da fundação da Assistencia á Infancia na capital bahiana, instituto hoje prospero e que muito recomenda a formosa Princeza das Montanhas.

Concluido o tirocinio na Faculdade logo lhe deu o governo do Estado delicada incumbencia no serviço de prophilaxia contra a peste bubonica, que invadira a cidade do Salvador, desempenhando-se dessa missão com raro brilhantismo.

Depois, a Politica, Circe fascinadora, enleiou-o com seus face[i]ros e fallazes sorrisos. Pleiteou uma cadeira na camara federal pelo districto em que sua larga e conceituada parentela tinha incontestado e incontestavel prestigio.

Mas, ainda assim, não se fiou desse prestigio. Foi em pessoa fazer propaganda de sua candidatura. Viajou todo o districto discursando, conferenciando, expondo o seu programma de acção aos chefes politicos e aos eleitores. E venceu em primeiro logar, num pleito liberrimo, derrotando velhos politicos e habeis fazedores de eleição.

A «politicalha», porém, no seu quartel general do Môrro da Graça, depurou-o, e aos seus companheiros de victoria.

Desilludido, fez-se medico da Brigada Policial da Capital da Republica de onde sahio para a Commissão Rondon.

Qual foi o seu papel na asperrima e memoranda travessia, Rondon á frente, de Cuyabá ás aguas do Madeira, dizem-no os documentos publicados pela Commissão, inclusive o seu substancioso relatorio.

Esta região asperrima fascinou-o, atrahio-o e aqui se fixou, continuando a prestar seus preciosos serviços profissionaes ás turmas da Commissão, estacionadas em Santo Antonio; não o Santo Antonio de hoje, mas de 1909 a 1911, de tão má reputação.

Nomeado Prefeito do recem-creado Municipio mattogrossense, está na memoria de todos os serviços sem conta que a elle prestou.

De sua acção nesta terra, que o diga a posteridade. Fal-o-á com isenção de animo, pondo em destaque sua obra meritoria e patriotica.

Isto quanto ao homem publico. Como medico proficiente e caritativo, como cidadão e como amigo diga-o toda a população desta zona. Nós somos suspeitos para fazel-o.

Essa campanha injusta que um punhado de invejosos lhe move na capital do Estado justifica o pensamento do immortal poeta bahiano:

«...quem sobe ao Capitolio
Vae precedido de pó.»

A nós nos só cabe, apostrophar como Manzini:

— Aos pósteros, a ardua sentença.

***

Em regosijo pela data anniversitaria de seu illustre director, o «Alto Madeira» receberá amanhã os amigos que o queiram acompanhar no justo preito de homenagem que lhe tributam.

***

Diversos amigos do illustre anniversariante commemorarão o dia de amanhã com um almoço intimo, no salão da casa «Phenix».

Dr. Joaquim Tanajura. — Para se submetter a inspecção medica da junta superior da Brigada Policial do Rio de Janeiro, á qual se acha aggregado, partio para a capital no paquete "São Paulo", ás 16 horas do dia 24 do expirante, o nosso director, exm. sr. dr. Joaquim Augusto Tanajura, capitão-medico daquella corporação e conspicuo membro da Assembléa Legislativa do Estado.

S. exc. estará de volta, á Manáos, nos principios de Dezembro.

Ao "Imparcial"

Tive opportunidade de lêr, hontem, já tarde, o numero do dia do "Imparcial", que, em seu editorial sob o titulo "Esbulho ao Amazonas", se occupa de meu nome para confirmar que a referencia contida num periodo do seu editorial de 8 do corrente, é effectivamente, pelo que li escripto, contra dois membros da Commissão de Poderes.

O "Imparcial", quando convidado pela "A Imprensa" para citar os nomes desses dois deputados, referidos no seu editorial, fez-se desentendido, obrigando-me por isto a falar do assumpto na explicação pessoal que dei da tribuna da Assembléa.

Reproduzo o periodo do seu editorial de 8 do corrente, para maior clareza: "Resta-nos a esperança de que a maioria da Assembléa não dê approvação á indecente negociata de dois de seus membros".

No editorial de hontem, pontifica o "Imparcial": "Na explicação pessoal dada pelo deputado Dr. Joaquim Tanajura, no dia do encerramento dos trabalhos legislativos s. s. defendeu-se de accusações que julgou vêr assacadas á sua pessoa e de mais um membro da Commissão de Poderes em um dos editoriaes passados do "Imparcial". Este jornal tendo um programma nobre e elevado, só avança a arremettida do genero das que editou, quando vê-se forçado a isso".

A questão, está assim collocada no terreno da honra pessoal, porquanto, falando o "Imparcial" de uma "indecente negociata" de dois membros da Assembléa no editorial de 8 e confirmando no de hontem que só "avança a arremettidas do genero das que editou, quando vê-se forçado a isso", assume a responsabilidade de uma grave informação a seus leitores, que me attinge e que precisa ser positivada, na documentação ou depoimento porventura existente em poder dos seus directores.

Estou no dever, como homem de bem, de exigir do "Imparcial", dentro do seu programma "nobre e elevado", que positive, de publico, fazendo uma devassa na minha vida publica, qual a "indecente negociata" por mim já praticada e, particularmente, no caso em aprego, de quem recebi qualquer favor pecuniario ou pessoal, para servir a interesses subalternos.

Os seus directores, cujos nomes figuram como responsaveis directos pela publicação do jornal, que venham declarar qual a "indecente negociata" que pratiquei no caso de Matto Grosso, quaes as

indignidades que hei commettido na politica amazonense, acceitando o repto que lhes lanço, para respondrem-me com as provas em seu poder ou de quem quer que seja.

Não o fazendo, fica demonstrada ao publico a calumnia contra o meu nome assacada, de cuja responsabilidade não poderão fugir os directores desse orgão, que, se tem ogerisa contra mim, não póde todavia julgar-se com o direito de ultrajar-me, num abuso da liberdade de imprensa que deve ser melhor comprehendida num «programma nobre e elevado».

Respeito a honra alheia e tenho o direito de exigir que se respeite a minha, convindo consignar que o assumpto é por demais delicado para a hombridade dos homens de-bem.

Sobre os demais pontos do editorial do «Imparcial», responderei opportunamente, para orientar a opinião publica.

Manáos, 15 de Outubro de 1919.

Dr. *Joaquim Augusto Tanajura.*

***

O artigo acima, tem a inteira e completa solidariedade do nosso companheiro dr. Alcides Bahia, deputado estadual e membro da Commissão de Poderes da Assembléa.

(D'«A Impreusa»)

Dilèma

(Conclusão)

A ciencia é para a Humanidade, e, justamente por esse motivo, é éla tambem para mim; assim afirmo, já não digo modestamente—*tenho para mim*—, assevéro categoricamente, que, cientificamente, não se póde concluir, que o tipo resultante da fusão das três raças, como o brasileiro, seja necessariamente um tipo superior, nos três aspétos fundamentaes da natureza humana, apenas porque ele é a sua sintèse e cada uma délas tem sobre as outras predominancia num dos atributos. Seria só admittir a existencia da doutrina de Darwin—a seleção natural—,«que se tornou», como diz G. Sergi (A Evolução Humana Individual e Social), «a expressão verbal de tudo quanto se conhéce pouco», sem prestar a minima atenção ás influencias do meio ambiente e do uso e desuso dos orgãos, como causas de variações, cujos principios, estabelecidos por Lamarck e Spencer, são de uma aceitabilidade irrefutavel. O americano representante da raça amaréla que os européus e africanos aqui encontraram, longe de ser um expoente de atividade, o era antes de inatividade, indio selvagem, vivendo á lei da natureza, da própria natureza, sem lúta apreciavel pela vida. A atividade que é no homem um dos elementos de progrésso, é tanto mais intensa quanto mais hostil é o meio em que éle vive, razão pela qual tão estacionarios e primitivos eram e são ainda os nóssos selvicolas.

O africano que aqui veio ter, reduzido á escravidão, espoliado e transformado num verdadeiro animal, obrigado a um trabalho exaustivo, não podia deixar de se lhe haver mudado em odio surdo a bondade que lhe convencionaram. A sua própria condição sem duvida que atuou no seu moral abatendo-o profundamente, assim como a séde de liberdade e a vontade de vingar-se insatisfeita, tornou-o um descontente, um tristonho, um cançado.

O européu que entrou na formação da nóssa sub-raça, como contingente de seleção, salvo os que vinham para cá investidos de alguma função publica—e esses só esporadicamente auxiliaram a seleção—, eram os melhóres, aventureiros audazes e ousados, sequiósos de ouro, avidos de fortuna. O grôsso, era compôsto da escória da sociedade européa, facinoras deportados que para aqui vinham em grandes lévas cumprir suas condenações e expiar seus crimes. Foi esse grôsso justamente, composto de individuos analfabétos e broncos, vitimas das castas superiores, vitimas da sociedade, que no seu cruzamento com as indias e as negras produzin o nósso mestiço—o mameluco e o mulato.

Como concluir que a nóssa sub-raça, prodúcto da fusão de elementos em absoluto anormaes, individuos que constituiam verdadeiras exceções das raças de que eram representantes, seja superior, quando superiores não eram os elementos de sua formação? Sob o ponto de vista geral, em tése, teoricamente e portanto, respeito como principio cientifico o que estabeleceram os méstres, relativamente ás variações predominantes e caraterísticas de cada uma das três raças. Essas variações porém se mantivéram predominantes, nos tipos que se conservaram normaes graças ao meio ambiente propicio, e assim não sofreram influencias determinates de modificações que mais tarde tambem se tornassem profundas, transmitidas pela hereditariedade.

Da fusão do asiatico, do européu e do africano, livres todos, todos normaes, resulta por certo um tipo ideal. Mas do nósso indio degenerado, do negro animalisado e do branco extraditado—expatriados ambos—, o produto, não podia, pela própria lei da hereditariedade, ser um tipo superior.

Não tenho preconceitos de raça, não participo «dos barbaros prejuizos dos brancos contra os pretos» de que fala Augusto Comte, o que sempre é uma demonstração de inferioridade de sentimentos e principalmente de pobreza de espirito.

Como muito bem diz o Ilustre Capitão de Artelharia Alipio Bandeira, autor de "O Brasil Heroico em 1817", o que vale em cada homem é o substratum da alma (e a alma não tem pigmento).

Os dilémas estabelecidos por s. ex. o sr. capitão dr. Alencarliense Fernandes da Costa, me fazem lembrar o que entre colegiaes se chama *gata-parida.* Vejome de quando em vez, expremido entre duas forças contrarias e opostas, que s. ex. estatúe serem as unicas capazes de determinar as opiniões sobre dado e determinado assunto.

Diz s. ex. que raciocinei mal por tê-lo feito sob o dominio do egoismo e não sob o do altruismo, que, por certo, me levaria a conclusões diferentes daquélas a que cheguei. Acontéce que a concepção do sentimento humano que eu tenho, me fornéce o meio de desta vez, escapulir filosoficamente, porisso que, penso, não é o altruismo, mais do que a quintessencia do egoismo—uma mascara de que o egoista faz uso, para iludir a propria consciencia.

Raif Costa da Cunha Lima.

Vida Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

✱ exma. sra. d. Laura Garganta, esposa do sr. João Garganta, auxiliar da Madeira Mamoré Railway Company.

Amanhã:

✱ exma. sra. d. Genuina Ponce de Leon de Campos, genitora do nosso amigo sr. major José Pedro de Campos Junior.

No dia 1.º:

✱ sr. tenente Henrique de Carvalho Santos, da força publica de Matto Grosso,

✱ sr. José Peixoto Dias, auxiliar da Guaporé Rubber,

✱ sr. commandante Perminio Damasceno, cavalheiro muito estimado em nosso meio social.

✱ CINCINATO ELIAS FERREIRA.—Nosso administrador e gerente teve, a 28 do cadente, data de anniversario natalicio, inconcussa prova da muita estima em que é tido em nosso meio social; assim é que, por aquelle motivo, vieram a esta redacção saudal-o os seguintes cavalheiros:—Dr. Alencarliense Fernandes da Costa, dr. Raif Costa da Cunha Lima, coronel Accacio F. do Valle, coronel José Mendes Filho, commandante Antonio Montenegro, capitão Esron Menezes, João Soares Braga, Alvaro Dantas Paraguassú, José Z. de Camargo, Amaro Rosas, coronel Manoel José de Andrade Filho, José de Lima Thalés, José Faustino de Mello, José Romão Nilo, Elias Moysés Cohen, João Evangelista Tanajura, Arthur Costa, Antonio Pacheco Duarte, José Rufino de Oliveira, Francisco Cassiano da Rocha (Chicó), Cicero Mousinho Wanderley, João Carvalho, Isaac Alves, Osorio Costa, Joaquim Carvão, Reimar de Oliveira, Lindolpho Corrêa, Raymundo de Brito, Jayme Medina, e uma commissão do Grupo Espirita «Irmã Charita», além dos seus companheiros da redacção e officinas.

—Cumprimentou-o por telegramma o o sr. Minervino Callado, de Santo Antonio, e por cartão o sr. tenente-coronel Prudencio Bogéa de Sá.

—Ao anniversariante foram offerecidos os seguintes presentes: uma duzia de cerveja preta, pelo sr. Jayme Medina, e um pudim, pelos filhinhos do sr. João Soares Braga.

AGRADECIMENTOS

O sr. major João Alfredo Ramos, zeloso funccionario do fisco matto-grossense, agradeceu-nos, em delicado cartão, a noticia que demos de sua viagem a Guajará Mirim.

—O sr. tenente-coronel Prudencio Bogéa de Sá, em amavel cartão, agradeceu nos a noticia que demos de seu anniversario natalicio.

Legislação Municipal

LEI N. 85, DE 18 DE OUTUBRO DE 1919

(Continuação)

TABELLA B

Regula a cobrança do imposto de alvarás de licenças a que se refere o paragrapho 3º. da Lei Orçamentaria.

Alvará	10$000
Açougue fora do Mercado	100$000
Agentes de seguros de vida	200$000
Advogado formado no provisionado	100$000
Azulejos ou mozaicos (fabricantes ou mercadores)	100$000
Agencia de leilões	100$000
Agencias despachadoras	100$000
Alfaiataria de 1ª. classe	100$000
Idem de 2ª. classse	50$000
Artigos de tabacaria ou parafumantes	50$000
Armazens com fazendas, estivas, ferragens e louças de 1ª. classe	350$000
Idem de 2ª. classe	200$000
Idem de 3ª. classe	100$000
Agencias de bancos nacionaes ou extrangeiros	600$000
Agencias de companhias de vapores	500$000
Agencias de vapores particulares	150$000
Armador	100$000
Amostras (escriptorio)	150$000
Bebidas espirituosas em grosso	350$000
Bilhares publicos (cada um)	20$000
Bebidas alcoolicas	120$000
Barbearia de 1ª. classe	50$000
Idem de 2ª. classe	40$000
Idem vendendo perfumarias	100$000
Bebidas hidro-alcoolicas (fabricantes)	300$000
Botequim de 1ª. classe	300$000
Botequim de 2ª. classe	200$000
Companhias ou sociedade anonymas ou em commandita por acções, com directores remunerados	500$000
Colchoeiro	50$000
Confeituaria	100$000
Cartorio de tabelião	50$000
Café, torração ou moagem por força animal	50$000
Idem, idem, por força motriz	100$000
Casa de commodos para mulheres da vida publica com 5 quartos ou mais	600$000
Idem, idem, com menos de 5 quartos	300$000
Calçado (fabricante)	50$000
Casa de commissões e consiguações, de 1ª. classe	200$000
Idem, idem, de 2ª. classe	100$000
Carpinteiro ou officina	60$000
Idem com machinas a vapor ou electricidade	100$000
Casa para explorar machinas de jogo caça nikeis	700$000
Dentista(gabinete)	100$000
Deposito de gelo	50$000
Deposito de mercadorias de negociante não residente no Municipio	300$000
Deposito fechado dependente de casa commercial	50$000
Deposito cobrando armazenagem	200$000
Engenheiro ou agrimensor com ou sem escriptorio	100$000
Estabulos contendo até 5 vaccas	50$000
Idem com mais de 5 vaccas	100$000
Engenho não a vapor	50$000
Idem a vapor	100$000
Empreiteiros de obras	200$000
Photographia	50$000
Pharmacia	150$000
Fabricante de fogos de artificio	50$000
Fabrica ou officina não especificada	100$000
Fabrica ou panificação a vapor	100$000
Fabrica de refrigirantes	200$000
Funilaria	50$000
Ferraria	50$000
Fabrica de vinhos artificiaes permitidos por lei	300$000
Hipodromo, velodromo, pistas e outros similares sociedade ou empresa) com entrada paga	50$000
Hotel ou casa de pensão de 1ª. classe	300$000
Idem, idem de 2ª. classe	200$000
Idem, idem de 3ª. classe	100$000
Idem dando hospedagem a mulheres da vida publica de 1ª. classe	600$000
Idem, idem de 2ª. classe	300$000
Lojas de fazendas de 1ª. classe	150$000
Idem de 2ª. classe	100$000
Lavanderia	50$000
Idem tendo aparelho a gaz ou electricidade	100$000
Livraria ou papelaria (artigos de)	50$000
Livraria ou papelaria (casa especialista)	100$000
Mosveis (mercador)	200$000
Mercearia de 1ª. classe	100$000
Idem de 2ª. classe	50$000
Medico	100$000
Marchante ou mercador de gado vacum, cavallar, suino, caprino ou lanigero (escriptorio)	150$000
Modista tendo atelier em grande escala	150$000
Malaria (fabrica)	100$000
Numeração de casas	2$000
Ourivesaria	100$000
Olaria a vapor	200$000
Idem manual	100$000
Padaria	100$000
Pensão particular	100$000
Quitanda de qualquer natureza	50$000
Restaurant de 1ª. classe	200$000
Idem de 2ª. classe	100$000
Registro de alvará	5$000
Solicitador	50$000
Sapataria	30$000
Idem a vapor	150$000
Serraria a vapor	150$000
Typographia a vapor	100$000
Idem manual	50$000
Tabacaria tendo fabrica de cigarros ou charutos	200$000
Tinturaria	30$000
Vinagre (fabrica)	100$000
Toldos, taboletas, letreiros, páo de bandeira, exceptuam da repartições publicas	10$000

(Continúa)

Cigarros "47"

Mais uma vez o publico porto-velhense terá opportunidade de apreciar a actividade da fabrica «Girafa», de Belem do Pará, na qual são fabricados os cigarros «47»:—isso será hoje, no *écran* do Cinema Phenix, onde Reimar de Oliveira, infatigavel propagandista da fabrica, fará ser focada interessante pellicula, representando diversas phases do preparo dos cigarros.

Café Central

Bar de primeira ordem

Chocolate e sorvetes ás quintas, sabbados e domingos.

Aos domingos, no coreto da Avenida Sete de Setembro, uma afinada orchestra deliciará os habitues do «Central», com bellissimas peças de seu vasto repertorio.

Todos ao «Central».

Rendevous da elite Portovelhense.

O CASO DA MANTEIA

O parecer do Promotor Pub[co nos "Habeas-corpus"

O presente pedido de «habeas-corpus» não tem assento nas leis do paiz, visto ser em favor de denunciados contra os quaes foi expedido mandado de prisão preventiva.

A Constituição Federal (art. 72 § 13), admitte a prisão do indiciado em tres casos:

1) flagrante delicto;
2) havendo pronuncia;
3) em hypotheses determinadas por lei.

A especie destes autos applica-se ao ultimo caso.

A lei no. 920, de 1 de outubro de 1917 (Cod. do Proc. Penal do Estado) mantem a prisão preventiva, tratando do assumpto nos seus arts. 388, 389 e seguintes.

Para a procedencia dessa medida faz-se preciso o concurso simultaneo dos requisitos:

1) prova plena do facto delictuoso;
2) indicios vehementes de culpabilidade;
3) necessidade ou conveniencia da prisão;
4) inafiançabilidade do crime.

Nos autos, em que se baseam o requerimento e o mandado de prisão preventiva, há absoluta simultaneidade das condições exigidas pelos dispositivos legaes.

Vejamos.

O facto delictuoso está plenamente provado, ficando bem patente a sua natureza e gravidade.

Muitos são os indicios vehementes de criminalidade contra todos os autores e cumplices da infracção aos sentimentos de probidade, de que falla Garofalo.

Consistem em depoimentos de testemunhas idoneas e contestes, confissão livre e expontanea, no inquerito policial.

Não se diga que as provas colhidas na policia não bastam para a decretação da prisão preventiva.

São ellas sufficientes para ser posta em pratica a medida legal, achando-se sobre isso firme a Jurisprudencia do paiz, da qual citam-se accordãos de dois tribunaes, de cujas decisões não devem divergir os magistrados amasonenses.

Pode o juiz, por via do inquerito ou das diligencias policiaes, decretar a prisão preventiva dos denunciados (acc. do Supremo Tribunal Federal, de 20 de abril de 1917; Rev. do Supremo Tribunal, vol. 15, pag. 219).

A confissão feita em auto de perguntas perante a autoridade policial, sendo livre e expontanea, é prova sufficiente para a decretação da prisão preventiva (acc. do Supérior Tribunal de Justiça do Estado do Amasonas, de 11 de fevereiro de 1914; Rev. dos Julgados e Decisões, pag. 17);

A necessidade ou conveniencia da prisão não constitue materia para ser ventilada e julgada em recurso de «habeas-corpus».

Somente o juiz summariante tem competencia para aprecial-a, ao seu prudente arbitrio, conforme se verifica da clara disposição do Cod. do Proc. Penal do Estado, art. 388, lettra C, sendo esse o pensar do tribunal.

Cabe ao juiz formador da culpa apreciar a conveniencia ou necessidade da prisão preventiva (acc. do Superior Trib. de Justiça, de 10 de junho de 1914; Rev. dos Julgados e Decisões pags. 44 e 45).

Os pacientes acham-se incursos no art. 330 § 4o. do Cod. Penal da Republica, crime inafiançavel á luz da lei federal no. 628, de 28 de outubro de 1899, na parte tocante a direito preceitual, art. 2o. no. I, que dispõe:

São inafiançaveis os crimes de furto pe valór igual ou excedente a 200$000 (Cod. Pen. art. 330 § 4o.).

O Cod. do Proc. Penal do Estado, no art. 410 no. 2o., contem a mesma disposição, aliás desnecessaria, porquanto é materia das leis positivas, chamadas por Bentham substantivas, que, em face do art. 31 § 23 da Const. da Republica, são da competencia privati do Congresso Federal.

A classificação fez com o preciso criterio, pois trata-se crime de furto de valor elevado.

Para poder dar a uncia, a promotoria não é obrigada equerer a avaliação dos objectos sub hidos, competindo essa providencia quem se julgar prejudicado.

Somente para reg a pronuncia cabe o procedimento offi da justiça quanto á fixação do "val sobre que versar o crime nas hypothe dos arts. 330, 331 e 339".

Demais, a propria ervenção de qualquer parte interessad ão tem hoje razão de ser, porquanto el só era facultada para os effeitos de f ça provisoria (art/ 405 no. 1o. do Cod n.), especie essa completamente des arecida da legislação amasonense.

A fiança pod prestada em qualquer phase do esso.... e é sempre definitiva (C do Proc. Penal do Estado, art. 41

O mandado de são preventiva reveste-se das form ades legaes, sendo fundamentado, ex do e assignado pelo juiz competente, ado pelo escrivão, dirigido ao offici e justiça, designando as pessôas qu vem ser presas, declarando o crime ê-se, portanto, que se funda em leis a ovidencia decretada contra os pacien pelo que não há constrangimento gal, que só se dá nos casos seguintes:

1o.) quando nã tiver uma justa causa para a pri ão;

2 do o paciente estiver preso, sem cessado, por mais tempo do que mar a lei;

3o.) q ndo o seu processo estiver evidente te nullo;

4o.) q ndo o acto administrativo por contrario lei expressa ou, ainda que seja justo legal, emane de autoridade incompeten para decretal-o;

5o. qua do já tenha cessado o motivo que justif u a prisão ou o constrangimento (Re do Superior Trib. de Justiça, art. 127).

Em nen a dessas hypotheses assenta-se o pe da ordem de «habeas-corpus».

Não há, rtanto, constrangimento illegal.

Não itue constrangimento illegal a pri preventiva decretada com as forma des legaes (acc. do Supremo Trib Federal, de 2 de junho de 1915; . do Supremo Tribunal, vol. 14 s. 16 e 17).

Esta pro otoria, em face das juridicas razões exp lidas, opina para que seja negada a m impetrada.

Porto V , 27 de outubro de 1919.

Jos atheus Gomes Coutinho

Promotor Publico

Te grammas

MANAOS, 21

O g rno federal desmente a en ga á França dos navios ex emães, requisitados pelo B l.

—

MANAOS, 21

Reun -á brevemente no Rio de iro uma conferencia das ões americanas.

MANAOS, 21

Deu-se um grande desastre na E. de F. de Bragança, havendo 74 feridos.

—

MANAOS, 21

O dr. Carlos chagas, director da saude publica, solicitará do governo a lei da vaccina obrigatoria contra a variola.

—

MANAOS, 21

Foram presos diversos anarchistas em São Paulo, onde se deu uma grande explosão de bombas.

—

MANAOS, 21

A borracha está sendo cotada a 3$530.

—

CUYABA', 26

O dr. Orozimbo Corrêa Netto, chimico, residente em Poços de Caldas, Minas Geraes, e presentemente membro da Commissão Rondon, regressou a poucos dias de uma excursão ao alto São Lourenço, onde foi examinar umas fontes thermaes. Alli chegando poude constatar serem ellas as mais importantes do Brazil pêla abundância de agua, pela variedade de sua temperatura, que vae de 30° a 42° C, pêla rica composição mineral e, finalmente, pêla sua estupenda radioactividade sem igual, pois impressionou os apparelhos desde quatro kilometros de aproximação.

Essas thermaes ficam aquem oito léguas da povoação Rondonopolis ou Rio Vermelho.

Telas e Palcos

A Rainha X... ou «Força de vontade» é um trabalho cinematographico reproduzido pela já reputada fabrica norte americana «Mutual-Pictures» que o Theatro Phenix vae exhibir na noite de hoje em uma só sessão, para a reapparição da famosa e seductora artista Edna Goodrich, já conhecida na nossa platéa.

A pellicula aborda um assumpto de grande alcance para a humanidade como seja a perseguição aos contrabandistas chinezes que clandestinamente introduzem o terrivel veneno do opio na America.

Titulos de algumas scenas emocionantes: «Prisão da Rainha X» — «Julgamento» — «A Natureza» — «Dominar o vicio é mais do que heroismo» — «Rodeios e resolução» — «A colheita e victoria da natureza, com o advento do amor» — «Na pista-triste descoberta, mas que tudo vence com o poder de uma força de vontade», é de prever uma enchente portanto hoje no nosso unico ponto de diversões, para se admirar o trabalho de artistas.

Amanhã:—Imponente espectaculo em homenagem ao natalicio do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Augusto Tanajura, onde mais uma vez vamos apreciar a insigne artista Fannie Ward em um cine-drama, onde o amor materno, para conquistar um filho querido, é capaz dos maiores heroismos, e das maiores abnegações.

Regras do Foot-Ball

(Continuação)

Regra n.o 6. - Dos "Off-side". – Quando um jogador atira a bola, ou joga-a da linha de toque, qualquer jogador do mesmo lado, a que elle pertença e que no momento delle jogar ou atirar a bola estiver perto da linha do goal opposto, é considerado desqualificado, e não póde tocar a bola nem tampouco intervir, de maneira alguma, com um jogador do lado opposto, ou com o jogo, até que a bola seja novamente tocada, salvo se no acto de ser a mesma jogada ou atirada, pelo menos tres dos jogadores do lado opposto estejam mais perto da linha do goal do que elle.

Um jogador não é considerado off-side quando ha um free-kick, quando se dá um corner-kick, quando a bola foi por ultimo tocada por um jogador do lado opposto, ou quando elle proprio se acha dentro da metade do campo, que lhe pertence no momento da bola ser jogada ou atirada da linha de toque por qualquer jogador do mesmo lado.

Decisão da Directoria Internacional: – "Uma bandeiru póde ser collocada na linha divisoria dos campos de jogo, mas deve ser pelo menos a 1 jarda (0m,92) de distancia das linhas lateraes e em um mastro cuja altura não seja nunca inferior a 5 pés (1m,65) de altura."

Regra n.o 7. – Dos "goal-kick" e "Corner-kick" – Quando a bola é jogada atraz da linha do goal por um jogador do lado opposto ao mesmo, um kick-off será dado por qualquer um dos jogadores pertencentes ao goal, atraz do qual ella for jogada, e de dentro da área do goal o mais perto possivel do ponto por onde ella atravessou a linha do goal.

No caso, porém, de ser a mesma jogada atraz da linha do goald por um jogador pertencente a elle, um jogador do lado opposto deverá dar um kick a 1 jarda (0m,92) de distancia do corners mais proximo do logar onde a mesma atravessou a linha do goal.

Em ambos os casos um jogador do lado opposto não é permittido approximar-se della além de 10 jardas, até que o kik off seja dado.

Decisão da Directoria Internacional. – "A bandeira dos corners não pode ser retirada do logar, afim de ser dado o corner-kick".

(Continua)

Liga Pró-Saneamento do Rio Madeira e seus Affluentes

Uma carta – Rio, 24 de Julho de 1919. – Exm. Sr. Dr. Joaquim Tanajura. – Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 24 de Abril, em que V. Exc. me communica haver eu sido distinguido com a acclamação de Vice-Presidente da Commissão Honorifica da da Liga Pró-Saneamento do Rio Madeira e seus affluentes.

Desvanecido com a distincção que me foi conferida, só me resta apresentar a essa benemerita Liga os meus agradecimentos com o protesto de dedicar á sua causa todos os esforços que estiverem ao meu alcance.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exc. os protestos de minha mais elevada estima e consideração. – (a) *Cezar do Rego Monteiro.*

– *Em Presidente Marques* – Continuam

"ALTO MADEIRA"

Jornal bisemanal devotado á defesa dos interesses regionaes

FUNDADO EM 15 DE ABRIL DE 1917

Gerente-Administrador: — Cincinato Elias Ferreira

Redacção e officina:—Av. 7 de Setembro

—ASSIGNATURAS—

PAGAMENTO (ADIANTADO)

Anno . . 25$000— Semestre. . . 15$000
Num. avulso 200 réis—Atrazado 500 réis
— Annuncios mediante contrato prévio

Toda correspondencia deve ser endereçada a redacção.

A redacção não se responsabilisa pelas opiniões emittidas por seus collaboradores.

As assignaturas começam em qualquer dia terminando a 30 de junho ou 31 de Dezembro.

merecendo geraes applausos os cuidados dispensados pelos membros desta benemerita instituição em Presidente Marques, tendo sido medicados para a cura da ankylostemose, de 20 de Agosto a 30 de Setembro p. findo, 34 adultos e 31 creanças.

A parte financeira da Secção da Liga, apresenta um diminuto saldo, devido ao dispendio de medicamentos e ao pequeno recolhimento de mensalidades que, aliás, é de esperar largas prosperidades, attendendo aos beneficos resultados que vae espalhando e dispensando aos moradores.

Actos Officiaes

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL

Requerimentos despachados :

Dia 16

Manoel Christovão Filho. – Ao sr. Francisco Erse para informar. 2.º despacho – A' vista da informação, como requer.

—Pierre Armand. – Informe a Secretaria. 2.º despacho – A' vista da informação, como requer.

Dia 17

Braga Vieira & C.a – Ao sr. fiscal geral para embargar a obra, dando sciencia ao sr. agrimensor Francisco Erse para resolver o assumpto em questão. 2.º despacho – A' vista da informação, o fiscal geral ordene o proseguimento da obra, collocando-se calha no beiral da fachada desviando as aguas do terreno contiguo.

—José Mariano de Lima. – Ao sr. Francisco Erse para informar.

Dia 23

Francisco Alves Erse. – A Thesouraria para informar qual o credito do supplicante.

Maria de Jesus Fernandes. – Ao sr. Francisco Erse para informar.

Dia 24

Maria Leonardo do Nascimento. – Ao sr. Francisco Erse para informar.

Dia 25

José da Silva Soeiro. – Como requer. Ao sr. Francisco Erse para dar o alinhamento.

Dia 27

João da Silva Campos. – Como requer.

Notas e informações

Termina amanhã o praso para o pagamento da 2ª prestação do Imposto Predial, sem multa, á Superintendencia Municipal.

O engenheiro João da Silva Campos, fez cessão a terceiro da remuneração que lhe caberá receber do Municipio pela execução dos serviços a que se refere a portaria nº. 72, de 11 de novembro de 1917, da superintendencia municipal desta cidade.

No proximo numero publicaremos uma Sentença do exm. sr. dr. José Julio de Freitas Coutinho, juiz de direito da villa de Santo Antonio.

O prazo para o pagamento sem multa do imposto de INDUSTRIA E PROFISSÃO termina no dia 31 do corrente mez, findo o qual será o mesmo cobrado com a multa de 20 o/o.

Somente no proximo numero informaremos ao publico do que tem occorrido ultimamente sobre o caso do furto de manteiga da Commissaria da Madeira Mamoré, o que deixamos de fazer, agora, por absoluta falta de espaço.

Por portaria n.º 340 de 29 do corrente, do exmo. sr. Superintendente Municipal, fica prorogado o expediente da Secretaria, até ás 17 1/2 horas, afim de melhor serem attendidos os contribuintes do imposto predial, cujo praso termina no dia 31 do corrente.

INEDICTORIAES

AGRADECIMENTO

Constancia Pestana Pires e Maria Corrêa de Mello agradecem do intimo d'alma ás pessoas que acompanharam á ultima morada o cadaver de sua idolatrada mãe Benedicta Bastos Pestana; bem como ás que as auxiliaram a assistil-a nos seus ultimos momentos; que durante sua molestia a visitaram e confortaram; e que lhes enviaram pesames pelo doloroso transe porque vêm de passar.

A todas hipothecam sua immorredoura gratidão.

S. Antonio, 27 de Outubro de 1919.

CINEMATOGRAPHO

Vende-se um apparelhamento completo para cinema: motor, dynamo excellente, projector moderno, varias lentes, fios installação electrica, etc, etc.

A tratar com o dr. Mendonça Lima, em seu consultorio medico.

ALUGA-SE uma sala á Rua Rio Branco, onde era o Consulado Portuguez.

Bom emprego de capital

Vende-se dois magnificos lotes de terreno, situados a rua Prudente Moraes, contiguos da Superintendencia Municipal, com 20 metros de frente por 65 de fundo. A tratar com Tadros & Ca.

AVISO

Por motivo de força maior, ficará transferido, impreterivelmente, á extracção do sorteio da rifa de moveis, do dia 1º. para o dia 9 de Novembro proximo, ás 10 horas da manhã, no lugar indicado anteriormente.

Porto Velho, 30–10–919

L. A.

Sitio á venda

Vende-se por 2:500$000 um sitio na margem esquerda do rio Madeira, neste Municipio, já medido e demarcado, com titulo difinitivo, medindo 150 metros de frente e 1.000 ditos de fundo, com duas barracas, arvores fructiferas e roça; limitando-se ao norte com Francisco Elias, ao sul com Francisco Caetano, a léste com o citado rio Madeira e a oeste com terras devolutas.

Trata-se com o seu proprietario, José Roberto Filho.

Mate! Mate!

O chá da moda.

A casa Braga Vieira vende a 2$800 o kilo.

CASA. – Aluga-se uma, com sala de visitas, alcova, sala de jantar, cosinha, quintal, luz e Igarapé para lavagem de roupa.—informação na «Casa Phenix».

The Amazon River Steam Navigatio Company (1911) Limited

Vapor esperado

«BELE» é esperado do Pará á 30

Aviso Os documentos referentes a qualquer remessa, devem ser enviados á Agencia d'esta em Porto Velho, até ás horas da vespera da sahida do navio.

Fume os bons Cigarros "47"
Exprimentar os "Chiquita"
Saborear os "31"

Achanse á venda na filial dos rmazens "Rosas".

Porto Velho

Me cearia e Padaria

— DE —

ÃO DA SILVA MAGDALENO

Generos naci aes e estrangeiros.—Fabricação de bolachas, Rosca barão num e biscoutos diversos.

AVENIDA RI RANCO—PORTO VELHO

CIGARROS "Theresita"

Fabric Pará-Amazonas

A maior d Amazonia
A que mais produz
A que m is vende

Q QUE E' PROVA DE E OS CIGARROS **Therezita** SÃO OS MELHORES

Rua Co lheiro João Alfredo, 14 e 16
Caixa posta 360 Telegr: SERFATY
PARA'

Agente geral para Rio Madeira e Bolivia—M. H. SERFATY & IRMÃOS
Porto Velho

Grande Fabric Mimi

(Edificio prop)

RUA 24 DE MA), Nº 79

CAIXA DO CORREI . 245.

Exporta para o terior do Estado:

Bolachas e Bis os finos
Farinha de Mi especial
[processo e sivo]

CAFÉ MOIDO primeira

MANAOS-AMAZO S-BRAZIL

A Equitativa

Companhia de Seguros de Vida.

Representantes em Porto Velho:

Superintendente Arthur Napoleão Lebre

Agentes I. Jones & Cª

Medico Dr. Mendonça Lima